



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução nº. 04/2022, de 2 de junho de 2022.

Dispõe sobre a reestruturação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Caçador/SC e da outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caçador – CMDCA, no uso de suas atribuições, conferido pela Lei nº. 3.214, de 31 de março de 2015,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência,

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº. 13.431/2017,

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do CMDCA realizada no dia 21 de setembro de 2021, conforme Ata nº. 411,

CONSIDERANDO a Reunião do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência realizada no dia 17 de maio de 2022, conforme Ata nº. 07/2022,

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do CMDCA realizada no dia 2 de junho de 2022, conforme Ata nº. 420,

Resolve:

Art. 1º Aprovar a reestruturação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, que será composto pelas seguintes representações:

- I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- II – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
- III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- IV – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- V – Representantes do Conselho Tutelar;
- VI – Representantes de entidades não governamentais atuantes na municipalidade na área da criança e do adolescente;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

VII – Representantes da Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso – DPCAMI;

VIII – Representantes da Polícia Militar;

IX – Representantes da Polícia Científica de Santa Catarina – IGP;

X – Representantes da Vara da Família, Infância, Juventude e Idoso;

XI – Representantes do Hospital Maicé;

XII – Outras representações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

Art. 2º A mesa diretora do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência será composta por coordenador(a), vice-coordenador(a) e secretário(a).

Art. 3º O financiamento das ações do Comitê e o processo de implantação da Escuta Especializada no Município de Caçador/SC serão custeados pelos Fundos das Políticas da Saúde, Educação e Assistência Social e pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 4º O servidor indicado para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência será liberado das suas atividades, quando necessária sua participação nas reuniões e ações relativas à escuta especializada.

Art. 5º Revogar as Resoluções nº. 09/2020 e 17/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caçador/SC - CMDCA.

Art. 6º Os casos omissos na presente resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e submetidos à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para deliberação.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador/SC, 2 de junho de 2022.


Gládis Marisa Fontana

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA